



**Câmara Municipal de Maracanaú**  
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

### **PROJETO DE INDICAÇÃO: 088/2026**

Institui o Programa Municipal de Apoio aos Projetos Sociais de Atenção às Pessoas com Deficiência no município de Maracanaú e dá outras providências.

#### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Apoio aos Projetos Sociais de Atenção às Pessoas com Deficiência, com o objetivo de promover inclusão social, acessibilidade, autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência no Município de Maracanaú.

Art. 2º- O Programa de que trata esta Indicação tem como diretrizes:

- I – incentivar e apoiar projetos sociais voltados às pessoas com deficiência;
- II – promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades;
- III – fomentar ações de acessibilidade urbana, educacional e digital;
- IV – estimular a participação comunitária e o fortalecimento de entidades que atuem na área;
- V – garantir o respeito à dignidade, cidadania e direitos das pessoas com deficiência.

Art. 3º- O apoio do Poder Executivo poderá ocorrer por meio de:

- I – celebração de convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas;
- II – concessão de apoio técnico, institucional e, quando possível, financeiro;
- III – disponibilização de espaços públicos para realização de atividades;
- IV – capacitação de profissionais e voluntários envolvidos nos projetos;
- V – campanhas de conscientização e inclusão social.

4 - Poderão ser beneficiados pelo Programa:

Parágrafo Único – O programa poderá contemplar projetos sociais formais e informais, inclusive aqueles que não possuam CNPJ, desde que comprovada sua atuação regular.

- I – organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
- II – associações e fundações que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- III – iniciativas comunitárias devidamente comprovadas.

Art. 5º - O Poder Público poderá firmar parcerias para a execução das atividades previstas nesta Lei com:

- I – empresas públicas e privadas;
- II – instituições de ensino;



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

- III – entidades representativas da comunidade surda;
- IV – organizações não governamentais;
- V – organizações não governamentais;
- VI – outras.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Indicação no que couber, estabelecendo critérios, prioridades e formas de acompanhamento e avaliação dos projetos apoiados.

Art. 7º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 6 de Abril de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 06/04/2026  
pelo CPF: \*\*\*.478.643-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela**  
Vereador(a) - PMN

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por finalidade propor ao Poder Executivo a criação de um Programa Municipal voltado ao apoio de projetos sociais destinados às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, acessibilidade e cidadania no Município de Maracanaú.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 1º, inciso III, o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento da República, bem como no art. 3º, inciso IV, que determina a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação.

Ademais, o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, estabelece ser competência comum da União, dos Estados e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência. Já o art. 30, inciso I, confere ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Destaca-se ainda a importância da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O referido diploma legal estabelece como dever do poder público a promoção de



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

políticas públicas que garantam acessibilidade, inclusão e participação plena das pessoas com deficiência na sociedade.

Também merece destaque a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, reforçando o compromisso do Estado brasileiro com a inclusão e a não discriminação.

No âmbito local, observa-se a necessidade de fortalecer e apoiar iniciativas da sociedade civil que já desenvolvem trabalhos relevantes voltados a esse público, muitas vezes com recursos limitados. O apoio institucional do Município pode potencializar essas ações, ampliando seu alcance e impacto social.

Dessa forma, o Programa ora proposto visa criar um ambiente favorável ao desenvolvimento de projetos sociais, promovendo parcerias, incentivando a inovação social e garantindo melhores condições de vida às pessoas com deficiência e suas famílias.

Diante do exposto e a relevância deste Projeto de Indicação, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, certos de que sua implementação contribuirá significativamente, e será um avanço para Maracanaú.

**Câmara Municipal de Maracanaú**

[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13841](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13841)

